



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD.

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Decreto nº 10.947, Art. 8º, de 25 de janeiro de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Unidade requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Titular da unidade:	LUCAS ANGELO PEREIRA.
Responsável pelo planejamento da contratação:	NATALLY LIMA MACEDO FUNÇÃO/CARGO: ASSESSOR TÉCNICO.

3. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

3.1. A presente documento apresenta a necessidade de adquirir um veículo pick up, 4x4, para atender as Unidades Básicas de Estratégia de Saúde da Família e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã-RR.

2. OBJETIVO

3.2.1 O objetivo tem as necessidades de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Uiramutã/RR, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

3.2.2 Considerando que, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS recebeu indicação de Emendas Parlamentares através de programações inseridas na plataforma do Sistema de INVESTSUS, transferências diretas do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, Transferências Fundo a Fundo, onde são realizadas transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União

4. NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em face da necessidade da execução de atividades externas, viagens e atendimento das demandas específicas da secretaria, se requer um veículo à disposição da semsa para transporte da equipe da atenção básica, que realiza atividades, ações de saúde em localidades distantes e de difícil acesso e participam de eventos na capital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



4.2. Assim se faz necessário a utilização de um veículo traçado que garanta condição adequada de locomoção, em função das estradas e ramais possuírem peculiaridades características de estradas sem pavimentação asfáltica.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSAS

5.2 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.4100.1030.000/10.122.4000.2030.0000

5.3 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

5.4 FONTE DE RECURSOS: INVESTSUS/FUS

5.5 TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Natally Lima
NATALLY LIMA MACÊDO
Responsável pelo planejamento.

DE ACORDO,

[Assinatura]
LUCAS ÂNGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº018/2024

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

Uiramutã/RR, 23 de dezembro de 2024.

Benísio Roberto de Souza
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando que, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS recebeu indicação de Emendas Parlamentares através de programações inseridas na plataforma do Sistema de INVESTSUS, transferências diretas do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, Transferências Fundo a Fundo, onde são realizadas transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

1.2. Considerando que, as Emendas Parlamentares inseridas no INVESTSUS foram incluídas através da Proposta Nº 12409.570000/1210-02, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos/material permanente destinado atender Atenção Básica do município de Uiramutã-RR.

1.3. A disponibilidade de veículos extras garante que os serviços de saúde não sejam interrompidos mesmo em casos de manutenção, reparo ou indisponibilidade de outros veículos, assegurando um atendimento contínuo à população.

1.4. Os veículos adicionais podem ser utilizados para o transporte de equipamentos médicos, suprimentos hospitalares e medicamentos, garantindo o abastecimento adequado das unidades de saúde.

1.5. O veículo também será de suma importância para o deslocamento de profissionais de saúde, permitindo que médicos, enfermeiros e outros colaboradores cheguem rapidamente aos locais onde são necessários, otimizando o tempo e recursos.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente entregue, existem requisitos mínimos, tais como:

3.1.1 Ser entregues devidamente emplacados e licenciados, com os documentos (CRLV e CRV) em nome do Fundo Municipal de Saúde do município de Uiramutã, conforme consta no Cadastro do CNPJ;

3.1.2. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

3.1.3. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON;

3.1.4. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

3.1.5. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

3.1.6. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na da Proposta Nº 12409.570000/1210-02

3.2. Qualificação Técnica da Empresa: A empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde, com capacidade técnica para atender às especificações técnicas e normativas exigidas.

3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: É necessário que a empresa esteja regularizada perante os órgãos fiscais e trabalhistas, com a apresentação de certidões negativas de débitos, garantindo assim a idoneidade e a regularidade das operações.

3.4. Conformidade com as Especificações Técnicas: Os equipamentos e materiais fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no projeto da proposta de emenda, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para garantir o adequado funcionamento e durabilidade dos produtos, ser confeccionado em material apropriado e de qualidade;

3.5. Prazo de Entrega: A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do cronograma previsto para a implantação das melhorias nas unidades de saúde.

3.6. Capacidade Logística: A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades de saúde especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega.

3.7. Comprovação de Cumprimento de Contratos Anteriores: É recomendável que a empresa apresente referências de contratos anteriores, demonstrando sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais e fornecer produtos de qualidade dentro dos prazos estabelecidos.

3.8. DA GARANTIA

3.8.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 quilômetros, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

3.8.2. A contratada declarada vencedora deverá, no ato da entrega do Veículo, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, na capital Boa Vista/RR, sendo as 03 (três) primeiras revisões custeados pela contratada.

3.8.3. Durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000,00 quilômetros, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo, e havendo a necessidade de transporte do mesmo para oficina própria da proponente, fica a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



hospedagem e outras despesas que por ventura se fizerem necessária para a perfeita solução dos problemas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Vislumbra-se as seguintes alternativas para melhor solução:

4.1.1 Alternativas possíveis:

Solução 1: Aquisição de veículo novo através de Pregão Eletrônico

De modo geral, a aquisição de veículos de maneira isolada tende a resultar um valor maior, pois há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuir suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Pregão Eletrônico.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

4.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

O quantitativo necessário a suprir as necessidades desta prefeitura licitar seria vantajoso a este órgão. Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à instituição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte no município de Uiramutã/RR, melhor atendimento das demandas de toda a Rede Municipal de Saúde.

5.2. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor -- Lei Nº8. 078/1990.

5.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



5.4. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12409.570000/1210-02.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo Pick up, cabine dupla, 4x4, diesel, motorização mínimo 140CV, câmbio automático, tipo de direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trioeletrico, protetor de caçamba.	und	01	R\$230.000,00	R\$230.000,00
TOTAL GERAL					R\$230.000,00

PARECER TECNICO DO FNS: Os preços tem como referência o SIGEM – Sistema de Informações e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composto pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como o PROCOT – Programa de Cooperação Técnica, que é um banco de dados do Ministério da Saúde que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos e cotações de fornecedores especializados. Contudo, os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do conveniente, de acordo com o estabelecimento na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

7.1. O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil, reais), conforme apresentado no item 6.

7.2. A estimativa das quantidades programadas para a atual contratação levou em consideração pesquisa realizada no Painel de Preços (anexada) e os recursos disponibilizados através da emenda parlamentar para aquisição do veículo em questão

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Nesse caso, o objeto a ser contratado não é divisível assim não sendo possível o parcelamento do referido contrato

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



9.1 No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada em razão do contrato ser de produtos de pronta entrega os quais serão fornecidos por empresa especializada.

9.2 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

9.3 No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

10. ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 O Planejamento da contratação anual se encontra em fase de elaboração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

- a) Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição do veículo 0km.
- b) Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.
- c) Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
- d) Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a aquisição em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a aquisição do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
- d) Entende-se que o correto fornecimento do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Podendo ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

12.2. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



melhorias ao meio ambiente.

12.3. A presente contratação não apresenta efeitos ambientais de considerável relevância.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a área que emana o serviço para uma instituição de saúde, desenvolver sua atividade fim, sendo esta a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as unidades básica de saúde e centro de saúde de Uiramutã avaliar-se a complexidade e grande necessidade, de eficiência e eficácia em seus processos.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Uiramutã-RR, 30 de dezembro de 2024


NATALLY LIMA MACEDO
Assessor Técnico

DE ACORDO:


LUCAS ÂNGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 018/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Veículo Pick up, cabine dupla, 4x4, diesel, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemanto do municipio de Uiramutã/RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Veículo Pick-up, cabine dupla, 4x4, diesel, motorização mínimo 140CV, câmbio automático, tipo de direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico, protetor de caçamba.	Und	01

1.2. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto a ser contratado é considerado serviço comum, nos termos do artigo 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade para a contratação", do Estudo Técnico Preliminar,

2.2. A contratação de veículos automotivos do tipo a Pick-Up 4X4 Diesel, zero km, é necessária para atender a crescente demanda por serviços da secretaria nomunicípio de Uiramutã. Nos últimos anos, observou-se um aumento significativo na quantidade de atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, especialmente em nas áreas rurais.

2.3. O principal objetivo desta aquisição é garantir a eficiência e a agilidade no transporte de usuários que necessitam de cuidados dos profissionais de saúde. A atual frota de veiculos não tem se mostrado suficiente para atender a essa demanda crescente, resultando em atrasos no atendimento e comprometendo a qualidade dos serviços oferecidos à população. Além disso, as novas viaturas proporcionarão maior segurança e conforto durante o traslado,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



sendo fundamentais para a

humanização do atendimento e dignidade dos munícipes.

2.4. Por fim, a fundamentação legal para esta contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que ressalta a importância da transparência e eficiência nos processos licitatórios e contratuais,

2.5. A aquisição pretendida encontra-se prevista no orçamento do exercício de 2024, tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais - PCA encontra-se em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar o ETP e os seguintes requisitos:

4.1.1. Para a aquisição do tópico 1.1 acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os

seguintes requisitos:

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição de itens/lotes institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a entrega do objeto até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante;

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.4. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente.

CNPJ Nº 12.409.570/0001-19

End.: Rua da Ponte, s/n – centro – Uiramutã-RR

Email: secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- 4.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;
- 4.3. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;
- 4.4. O veículo serão entregue conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;
- 4.5. Efetuar a entrega dos veículos em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem do fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.
- 4.6. Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de 15(quinze) dias uteis tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 4.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 4.10. Somente serão aceitos veículos especificados neste estudo técnico preliminar, sendo recusado qualquer veículo com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.4) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Para a presente contratação deverá ser solicitado como habilitação técnica:

Como requisito de habilitação técnica será (ão) exigido (s) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 10% (dez por cento) do valor do item licitado.

*** SUBCONTRATAÇÃO**

a). Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

O veículo será entregue conforme solicitado e a critério da Secretaria, de acordo com a tabela do item 1.1 deste Termo e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte inseparável do processo administrativo.

5.1.1. Local da Entrega: A entrega da solução deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Vitor Mota, s/n, Bairro Centro, Uiramutã/RR, no horário das 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 14:00hrs às 18:00hrs, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do (s) fiscal (is) do processo, que será (ao) designado (s) pela Contratante. Designado, de acordo com as necessidades e eventos, nos termos e prazos deste Termo de Referência;

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos será em até 45(quarenta e cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento.

b) O produto/apólice serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta.

c) O produto/apólice poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade do produto, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.1.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de 05 dias antes da entrega.

5.1.3. A entrega da solução deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Vitor Mota, s/n, Bairro Centro, Uiramutã/RR, no horário das 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 14:00hrs às 18:00hrs, de Segunda a SextaFeira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do (s) fiscal (is) do processo, que será (ao) designado (s) pela Contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

*** DA FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

*** FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

*** FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* RECEBIMENTO

7.1. A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.2. O pagamento será realizado mediante a quantidade de produto efetivamente fornecido.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*** O PRAZO DE PAGAMENTO**

7.11. Pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que consta como emitida a ordem bancária para pagamento.

*** FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/transferência para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuar de a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) nº 073, de 15 de agosto de 2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no contrato e neste termo de referência.

10.2. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

10.3. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



11.2. Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento

11.3. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.4100.1030.000/10.122.4000.2030.0000

11.4. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Material Permanente

11.5. FONTE DE RECURSOS: INVESTSUS/FUS

11.6. TIPO DE EMPENHO: Ordinário

Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

Elaborado:

Natally Lima
NATALLY LIMA MACEDO

Assessor técnico

Aprovado:

Lucas Ângelo Pereira
LUCAS ÂNGELO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 005/2025